



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.00 – PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 – CPL

O Município de Cabedelo/PB, por ordem do seu Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento Urbano e Habitação e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e habitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **08 de setembro de 2021**, na sala de licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 – Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ORLA DO POÇO**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02.220
Projeto Atividade: 15.451.1040.1037- Executar Urbanização em Áreas de Interesses Turísticos
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários
1510 – Outras transferências de Convênios ou contratos de repasse da União.

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora (Anexo I);
- 05.01.02 – Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);
- 05.01.03 – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas – através de CD-ROM (Anexo III);
- 05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e
- 05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

- A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”
Envelope nº 01 – **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021-CPL**
- B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”
Envelope nº 02 – **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021-CPL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
06.06.01.01 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

06.06.01.02 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

07.02.04 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade trabalhista.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Concorrência), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **CONCORRÊNCIA** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo;



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.02.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA/CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

08.02.02.01 – Execução de pavimento em piso Intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm;

08.02.02.02 – Ciclovia em concreto armado pigmentado Fck=20 Mpa;

08.02.02.03 – Assentamento de guia (meio-fio), dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário);

08.02.02.04 – Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50 x 1,00 x 1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado, inclusive tampa;

08.02.02.05 – Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência.

08.02.03. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.02.03.01 – Execução de pavimento em piso Intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm=380,0m²;

08.02.03.02 – Ciclovia em concreto armado pigmentado Fck=20 Mpa=145,0m²

08.02.03.03 – Assentamento de guia (meio-fio), dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)=250,0m;

08.02.03.04 – Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50 x 1,00 x 1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado, inclusive tampa=3,0 unidades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.02.03.05 – Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência=45,0m.

08.02.04 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.02.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.02.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a **autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços**, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.02.06 – Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia xx de agosto de 2021. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Hondura, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, nesta cidade.

08.02.05.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.02.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.03.01 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

08.03.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.03.01

08.03.02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.03.02.01 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.02 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.03 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.04 – Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.03.02.05 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

08.03.02.06 – Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

08.03.03 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo/PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

08.03.04 – Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.03.05 – A licitante deverá possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação se dará através da alteração social do Contrato da licitante em vigor.

08.03.05.01 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 415.417,54 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

08.03.05.02 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de R\$ 4.154,17 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.03.05.03 – A garantia referida no subitem 08.03.05.02 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.03.05.04 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.03.05.05 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.04.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.05.01 – Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.06 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.07 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.08 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.09 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.10 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB.

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final das obras poderá variar para mais ou para menos de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

09.06 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

09.08 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelope nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 415.417,54 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme projeto básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários.

11.03.01 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética de cada um dos valores unitários e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III; ou

b) valor respectivo orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB

11.03.01.01.01 – Entende-se por valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB os preços unitários e/ou total de referência constante no Anexo III deste Edital.

11.03.02 – Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário de Planejamento Urbano e Habitação de Cabedelo/PB, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Secretário da Secretário de Planejamento Urbano e Habitação de Cabedelo/PB.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Concorrência**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL de Cabedelo/PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 – Habilitação ou inabilitação da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

13.01.02 – Julgamento das propostas; e

13.01.03 – Anulação ou revogação da licitação.

13.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 – O recurso será dirigido Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Secretário de Infraestrutura para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo/PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo/PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.01 – Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.04 – A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

16.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.00 – GARANTIA ADICIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

17.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo/PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

19.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.01 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

20.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

20.02 – Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.03 – O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.04 – O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 20.01.02 deste Edital, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.05 - A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

20.05.01. O responsável pela fiscalização do contrato será Fábio Roberto de Moura Cavalcante, engenheiro civil, CREA nº 1603586652 PB , MATRICULA -21.467-1, CPF-887657844-72

21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital;

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Infraestrutura, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo/PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

21.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

21.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

21.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

21.03.04 – CEI (Cadastro específico do INSS); e

21.03.05 – ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

21.04 – O Município de Cabedelo/PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

21.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo/PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

21.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo/PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo/PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

21.07 – O Município de Cabedelo/PB poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

21.07.01 – Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;

21.07.02 – Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

21.07.03 – Existência de qualquer débito para com o Município de Cabedelo/PB, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o citado Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

21.07.04 – Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

21.07.05 – Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

21.07.06 – Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

21.07.07 – Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cabedelo/PB.

21.8 - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

22.00 – PENALIDADES

22.01 – Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

23.02 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

23.03 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

23.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

23.05 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.06 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.07 – A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

23.08 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

23.09 – A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços

23.10 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas.

23.11 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

23.12 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

23.13 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

23.14 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.15 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Cabedelo/PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.16 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo/PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.17 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo/PB, 04 de agosto de 2021.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2021

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
..... ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA _____.**

Minuta do Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede à Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada legalmente por seu Secretário o Senhor UBIRACI SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF011.645.234-06, RG sob o nº 244.3186 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarisse Tomazoni, 39, Ponta de Campina, nesta cidade, e como Contratada, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no Processo de Licitação nº 043/2016 realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 005/2021** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste acordo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ORLA DO POÇO, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.

§ 1º - Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais e Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – O prazo aqui pactuado somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução da obra, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total estimado de R\$ _____ (por extenso), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, referente à execução total da obra do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Contratante efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela Contratada da documentação constante no inciso VII da Cláusula Décima, e também das licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada, bem como a instalação da obra e fixação da placa indicativa no local da Obra.

§ 4º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;
- d) CEI – (Cadastro específico do INSS); e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 5º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Infraestrutura, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 6º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

§ 7º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da Contratada.

§ 8º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 9º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 10º - O Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Contratante até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o Contratante;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Contratante.

§ 11º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02.220
Projeto Atividade: 15.451.1040.1037- Executar Urbanização em Áreas de Interesses Turísticos
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários
1510 – Outras transferências de Convênios ou contratos de repasse da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigarse a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

I – Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;

II – Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Contratante;

III – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;

IV – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

V – Reter as parcelas de tributos, enquanto Contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada;

VI – Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto deste Contrato.

II – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. A garantia contratual tem por objetivo assegurar a perfeita execução do objeto, bem como resguardar eventual ressarcimento da Administração Pública em caso de inadimplemento contratual, devendo ser devolvida somente após o cumprimento total das obrigações impostas ao contratado.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

§ 4º - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

§ 5º - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA ADICIONAL

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo/PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

§ 2º - Todas as obras executadas pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 4º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 5º - A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro de obra.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo/PB, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Infraestrutura
Ubiraci Santos de Carvalho
Contratante

Empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF : _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2021.

Empresa
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ORLA DO POÇO

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: Rua Santa Cavalcante – Trecho 01, Travessa Luna Pedrosa e Rua Otávio Novais - Orla do Bairro do Poço, Cabedelo/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NA ÁREA DA ORLA DO POÇO.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8º07' de Latitude Sul e 45º52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 57,9 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na elaboração de Projetos de Engenharia Básicos e Executivos para Pavimentação e Drenagem de Vias, Estacionamento para Veículos e Calçada de Passeio na Orla da Praia do Poço - Cabedelo/PB.

A presente obra é decorrente de um Contrato de Repasse celebrado com o Ministério das Cidades, no qual seja, **1034694-68/2016**, que tem como objetivo a Execução da Pavimentação e

Drenagem de diversas ruas na Orla do Poço do Município de Cabedelo - PB, nas quais sejam: Rua Otávio Novaes, Rua Santa Cavalcante – Trecho 1 e na Travessa Luna Pedrosa.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

Rua Santa Cavalcante – Trecho 01, Travessa Luna Pedrosa e Rua Otávio Novais - Orla da Praia do Poço, Cabedelo/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) Execução de pavimento em piso Intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm;
- b) Ciclovia em concreto armado pigmentado Fck=20 Mpa
- c) Assentamento de guia (meio-fio), dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).
- d) Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50 x 1,00 x 1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado, inclusive tampa.

- e) Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência.

5.3 Capacidade Técnico-Operacional exigida:

- a) Execução de pavimento em piso Intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm = 380,0 m²
- b) Ciclovia em concreto armado pigmentado Fck=20 Mpa = 145,0 m²
- c) Assentamento de guia (meio-fio), dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) = 250,0 m.
- d) Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50 x 1,00 x 1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado, inclusive tampa = 3,0 unidades.
- e) Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência = 45,0 m.

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **90 (Noventa) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a (s) entrega (s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 03 (Três) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da SMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4 Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em R\$ **415.417,54 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilha orçamentária em anexo.

12.2. Fontes de Recursos:

- **Federais = R\$ 357.336,44** (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- **Contra Partida (Recursos Próprios) = R\$ 58.081,10** (Cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e dez centavos).

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Novembro/2020**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7^ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Praça Getúlio

Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83.3250.3113 e e-mail:
gmcprefeituracabedelo@gmail.com

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 10 de Março de 2020.

Eng. Josefa Fernanda Gomes Almeida
CREA/CONFEA Nº 161566941-8

Eng. Sebastião Rodrigues Terceiro
CREA/CONFEA Nº 161685789-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 247A-857F-4D71-48A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEFA FERNANDA (CPF 087.739.484-97) em 10/03/2021 13:22:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.487.954-22) em 10/03/2021 13:43:35 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/247A-857F-4D71-48A7>

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quais quer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhanças, Infra Viária Urbana, Estacionamentos de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,01	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,25																		

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+G+R) * (1+DF) * Q_{base} + I}{1} \right] * 100$$

1) Preencher apenas a célula % Informado (Coluna B)

2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (4,0%) sobre a parcela correspondente à M.O. 40,0% - totalizando 1,60% conforme legislação Municipal).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 19,60%

Fórmula Utilizada:

NÃO DESONERADO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



Item componente do BDI	% Informado		1º Q		Médio		3º Q		1º Q		Médio		3º Q		1º Q		Médio		3º Q							
	Administração Central (AC)	Seguro (S) e Garantia (G)	Risco (R)	Despesas Financeiras (DF)	Lucro (L)	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,75	4,01	0,32	0,50	1,02	7,01	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52
CÁLCULO DE BDI $BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística																									
	Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT																									
Abastecimento de materiais e equipamentos																										
Fornecimento de materiais e equipamentos																										
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica																										
Portuárias, Marítimas e Fluviais																										

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (4,0%) sobre a parcela correspondente à M.O. 40,0% - totalizando 1,60% conforme legislação Municipal).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

OBSERVAÇÕES 2:

4) Segundo o Art. 49, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.844/13, as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, DEVERÁ recolher a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) à alíquota de 4,5%.

B.D.I ADOTADO = 25,57%

Fórmula Utilizada:

DESONERADO



CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística		Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Fraças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamentos de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,49	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81
Risco (R)	0,85	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11
Lucro (L)	5,19	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65															

$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * Q_{observações}}{100} \right] - 1 * 100$

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (4,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 40,0% - totalizando 1,60% conforme legislação Municipal).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD.354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 16,80%

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	VALORES DE BDI		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



REPROGRAMAÇÃO



Siconv	Número	Data Emissão	Data-base SINAPI	BDI Serviços	BDI Materiais	Nº do CT
834505	01	22/02/2021	NOVEMBRO/2020	19,60%	16,80%	1034694-68/2016

Início da Obra	Prev. Término Obra	Empresa Contratada	CNPJ	Tomador
-	-	-	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
CT - Valor Inicial	CTEF - Dt Assinatura	Objeto do CTEF		Agente Operador - Repasse
415.417,54	-	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABEDEL0 - PB		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CT - Valor Atual	TEF - Dt Último Aditiv	Local da Obra		Fonte de Recursos
415.417,54	-	PRAIA DO POÇO - CABEDEL0/PB		OGU

RESUMO DOS VALORES REPROGRAMAÇÃO

Rua/Objeto	Valor de Investimento Previsto R\$
RUA OTÁVIO NOVAES	R\$ 114.401,68
TRAVESSA LUNA PEDROSA	R\$ 228.879,63
RUA SANTA CAVALCANTI 1	R\$ 72.136,23
TOTAL	R\$ 415.417,54





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Cabedelo/PB
Vias: Travessa Luna Pedrosa

BDI: 19,60%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO REFERENCIAL	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO UNIT	PREÇO
					UNITÁRIO (R\$)	COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							847,15
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Composição anexa	m²	763,20	0,93	1,11	847,15
2.0 PAVIMENTAÇÃO							145.709,19
2.1	Regularização e compactação de subleito	100577	m²	763,20	0,61	0,73	557,13
2.2	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. Af. 12/2015	92404	m²	763,20	47,04	56,26	42.937,63
2.3	CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm	Composição anexa	m²	234,70	96,66	115,61	27.133,66
2.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.	92396	m²	517,29	45,66	54,61	28.249,20
2.5	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. Cor cinza.	92404	m²	107,32	47,04	56,26	6.037,82
2.6	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	94273	m	639,10	53,37	63,83	40.793,75
3.0 DRENAGEM							74.768,95
3.1	Locação topográfica, nivelamento e acompanhamento topográfico	99063	m	127,20	3,29	3,93	499,89
3.2	Escavação mecanizada de vala em material 1a categoria, profundidade maior que 1,50 m até 3,00 m com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80m³/111HP), largura menor que 1,50 m, locais com baixo nível de interferência	90092	m³	667,80	4,13	4,94	3.298,93
3.3	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontaleteada	Composição anexa	m²	214,80	19,71	23,57	5.062,83
3.4	Regularização de fundo de vaia.	Composição anexa	m²	267,12	4,44	5,31	1.418,40
3.5	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF 12/2015	92226	m	127,20	331,95	397,02	50.500,94
3.7	Escoramento de valas, tipo pontaliteamento, com profundidade de 1,50 a 3,00 m, largura menor que 1,50m. AF 08/2020	101572	m²	546,96	11,38	13,61	7.444,12
3.8	Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.	83659	und	1,00	829,20	991,74	991,74
3.9	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF 12/2015	92219	m	2,00	100,22	119,87	239,74
3.11	Poço de visita (2,03 X 2,03 m) em alvenaria de bloco de concreto e chamané e tampa em concreto armado- Prof. até 3,00 m - 1,00 und (PV10)						
3.11.1	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 19x19x39 cm	87451	m²	14,64	80,45	96,22	1.408,66
3.11.2	Concreto Fck 30 mpa traço 1:2,1:2,5 - preparo mecânico com betoneira 600 l	94972	m³	1,59	364,42	435,85	693,00
3.11.3	Lançamento, Adensamento e Acabamento de concreto em estruturas, com uso de baldes. Af. 12/2015.	Composição anexa	m³	1,59	119,60	143,04	227,43
3.11.4	Fabricação, montagem e desmontagem de Forma em madeira E=17mm com reaproveitamento 4 x	96542	m²	9,99	67,73	81,01	809,53
3.11.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8.0 MM, inclusive aço	92793	Kg	30,10	8,74	10,45	314,54
3.11.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6.3 MM, inclusive aço	92792	Kg	7,06	8,79	10,51	74,51
3.11.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 10.0 MM, inclusive aço	92794	Kg	238,71	5,20	6,22	1.484,13
3.11.8	Lastro de concreto e=3 cm, preparo mecânico	95240	m²	5,85	13,40	16,03	93,74
3.11.9	Escada tipo marlinheiro em aço CA-50 9,52 mm incluso pintura com fundo anticorrosivo	Composição anexa	m	2,60	66,37	79,38	206,14
4.0 SINALIZAÇÃO							217,16
4.1	Ciação em meio fio pré-moldado, 2 demãos.	75390 GIGOV/JP	m²	159,78	1,14	1,36	217,16
5.0 RAMPAS							1.531,06
5.1	Rampa Retangular (7,50m x 1,50m), L = 0,07m em calçadas de passeio para acessibilidade de portadores de necessidade especiais (PNE) executada em concreto estrutural FCK = 20 MPa, inclusive sinalização tátil de alerta e sinalização universal em tinta acrílica	Composição anexa	und	2,00	640,23	765,73	1.531,06
6.0 CALÇADAS							5.552,06
6.1	Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto	Composição anexa	m²	53,18	87,30	104,41	5.552,06
7.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO							253,09
7.1	Placa de identificação de logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação).	Composição anexa	und	2,00	105,79	126,53	253,09
TOTAL GERAL EM R\$							228.879,95

DATA BASE
SINAPI/PB: NOVEMBRO/2020

BDI SERVIÇOS: 19,60%

Assinado por 1 usuário: EBA/JOAQUIM GUEDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE03-3A25-16FF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Cabedelo/PB
Vias: Rua Santa Cavalcante 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO UNIT	PREÇO
					UNITÁRIO (R\$)	COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						375,22
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Composição anexa	m²	338,04	0,93	1,11	375,22
2.0	PAVIMENTAÇÃO						61.610,76
2.1	Regularização e compactação de subleito	100577	m²	338,04	0,61	0,73	246,76
2.2	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. AF_12/2015	92404	m²	338,04	47,04	56,26	19.018,13
2.3	CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm	Composição anexa	m²	126,48	96,66	115,61	14.622,35
2.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.	92396	m²	298,70	45,66	54,61	16.312,00
2.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	94273	m	178,78	53,37	63,83	11.411,52
3.0	DRENAGEM						6.843,84
3.1	Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.	83659	und	4,00	829,20	991,74	3.966,96
3.2	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015	92219	m	24,00	100,22	119,87	2.876,88
4.0	SINALIZAÇÃO						60,79
4.1	Colação em meio fio pré-moldado, 2 demãos.	75390 GIGOV/JP	m²	44,70	1,14	1,36	60,79
5.0	RAMPAS						342,64
5.1	Rampa de Acessibilidade Trapezoidal, espessura = 7cm, Comprimento maior = 3,60m e Comprimento menor = 1,20m	Composição anexa	und	2,00	143,24	171,32	342,64
6.0	CALÇADAS						2.649,92
6.1	Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto	Composição anexa	m²	25,38	87,30	104,41	2.649,92
7.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						253,06
7.1	Placa de Identificação de Logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação).	Composição anexa	und	2,00	105,79	126,53	253,06
TOTAL GERAL EM R\$							72.136,23

DATA BASE
SINAPI/PB: NOVEMBRO/2020

BDI SERVIÇOS: 25,57%
BDI MATERIAIS: 16,80%

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE0B-3A25-15FF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL - 3 Ruas

Local: Cabedelo/PB

BDI: 19,60%

3 Vias: Travessa Luna Pedrosa, Rua Santa Cavalcante e Rua Otávio Novaes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO UNIT	PREÇO
					UNITÁRIO (R\$)	COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						5.335,27
1.1	Plata de obra em chapa de aço galvanizado nº 22, adesivada	Composição anexa	m²	8,00	390,64	467,21	3.737,68
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Composição anexa	m²	1.439,28	0,93	1,11	1.597,59
2.0	PAVIMENTAÇÃO						268.974,10
2.1	Regularização e Compactação de Subleito	100577	m²	1.439,28	0,61	0,73	1.050,67
2.2	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. Cor natural.	92404	m³	1.439,28	47,04	56,26	80.973,88
2.3	CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm	Composição anexa	m²	487,66	96,66	115,61	56.378,37
2.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.	92396	m²	1.112,48	45,66	54,61	60.752,52
2.5	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. Cor cinza.	92404	m³	107,32	47,04	56,26	6.037,81
2.6	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	94273	m	999,23	53,37	63,83	63.780,85
3.0	DRENAGEM						125.610,37
3.1	Locação topográfica, nivelamento e acompanhamento topográfico	99063	m	179,20	3,29	3,93	704,25
3.2	Escavação mecanizada de vala em material 1a categoria, profundidade maior que 1,50 m até 3,00 m com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80m3/111HP), largura menor que 1,50 m, locais com baixo nível de interferência	90092	m³	940,80	4,13	4,94	4.647,55
3.3	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontalleteada	Composição anexa	m²	241,80	19,71	23,57	5.699,22
3.4	Regularização de fundo de valas.	Composição anexa	m²	376,32	4,44	5,31	1.998,24
3.5	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015	92226	m	179,20	331,95	397,02	71.145,97
3.6	Escoramento de valas, tipo pontalleteamento, com profundidade de 1,50 a 3,00 m, largura menor que 1,50m. AF_08/2020	101572	m²	775,76	11,38	13,61	10.558,08
3.7	Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.	83559	und	9,00	829,20	991,74	8.925,66
3.8	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015	92219	m	50,00	100,22	119,87	5.993,50
3.9	Poço de visita (2,03 X 2,03 m) em alvenaria de bloco de concreto e chamané e tampa em concreto armado- Prof. até 3,00 m - 1,00 und (PV10)						
3.9.1	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 19x19x39 cm	87451	m²	43,92	80,45	96,22	4.225,97
3.9.2	Concreto Fck 30 mpa traço 1:2:1:2,5 - preparo mecânico com betoneira 600 l	94972	m³	4,77	364,42	435,85	2.079,00
3.9.3	Lançamento, Adensamento e Acabamento de concreto em estruturas, com uso de baldes. Af_12/2015.	Composição anexa	m³	4,77	119,60	143,04	682,29
3.9.4	Fabricação, montagem e desmontagem de Forma em madeira E=17mm com reaproveitamento 4 x	96542	m³	29,98	67,73	81,01	2.428,62
3.9.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8.0 MM, inclusive aço	92793	Kg	90,30	8,74	10,45	943,83
3.9.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6.3 MM, inclusive aço	92792	Kg	21,18	8,79	10,51	227,58
3.9.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 10.0 MM, inclusive aço	92794	Kg	716,13	5,20	6,22	4.454,88
3.9.8	Lastro de concreto aplicado em pisos ou radiers, preparo mecânico	95240	m²	17,61	13,40	16,03	282,15
3.9.9	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52 mm incluso pintura com fundo anticorrosivo	Composição anexa	m	7,80	66,37	79,38	619,31
4.0	SINALIZAÇÃO						339,18
4.1	Calção em meio fio pré-moldado; 2 demãos.	75390 GIGOV/P	m²	249,82	1,14	1,36	339,18
5.0	RAMPAS						3.405,10
5.1	Rampa Retangular (7,50m x 1,50m), L = 0,07m em calçadas de passeio para acessibilidade de portadores de necessidade especiais (PNE) executada em concreto estrutural FCK = 20 MPa, inclusive sinalização tátil de alerta e sinalização universal em tinta acrílica.	Composição anexa	und	4,00	640,23	765,73	3.062,36
5.2	Rampa de Acessibilidade Trapezoidal, espessura = 7cm, Comprimento maior = 3,60m e Comprimento menor = 1,20m	Composição anexa	und	2,00	143,24	171,32	342,48
6.0	CAÇADAS						10.993,33
6.1	Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto	Composição anexa	m²	105,29	87,30	104,41	10.993,33
7.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						759,18
7.1	Placa de identificação de Logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação).	Composição anexa	und	6,00	105,79	126,53	759,18
TOTAL GERAL EM R\$							415.417,93



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Cabedelo/PB
 Vias: Rua Santa Cavalcante 1

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Atualmente em terreno natural.

Comprimento		Largura	=	
56,34	X	6,00	=	338,04 m ²
Total			=	338,04 m²

2.0 PAVIMENTAÇÃO
2.1 Regularização do subleito

Atualmente em terreno natural.

Comprimento		Largura	=	
56,34	X	6,00	=	338,04 m ²
Total			=	338,04 m²

2.2 Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA.

Comprimento		Largura	=	
56,34	X	6,00	=	338,04 m ²
Total			=	338,04 m²

2.3 CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento Liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm

Comprimento		Largura	=	
63,24	X	2,00	=	126,48 m ²
Total			=	126,48 m²

2.4 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.

Comprimento		Largura	=	
51,00	X	2,00	=	102,00 m ²
67,00	X	2,60	=	174,20 m ²
15,00	X	1,50	=	22,50 m ²
Total			=	298,70 m²

2.5 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Comprimento			=	
3,37+3,62+7,50+36,6+3,94+2,55+7,5+36,6+10,54+13,93+47,11+5,52			=	178,78 m
Total			=	178,78 m

3.0 DRENAGEM
3.1 Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.

Nº de Bocas de Lobo	=	<u>4,00 und</u>
---------------------	---	-----------------

3.2 Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015

Extensão de tubos D 400mm	=	6+6+6+6	<u>24,00 m</u>
---------------------------	---	---------	----------------

4.0 SINALIZAÇÃO
4.1 Caliação em meio fio pré-moldado, 2 demãos

Comprimento		Nº de lados		Área Exposta	=	
178,78	X	1	X	0,25	=	44,70 m ²
Total						= 44,70 m²

5.0 RAMPAS
5.1 Rampa de Acessibilidade Trapezoidal, espessura = 7cm, Comprimento maior = 3,60m e Comprimento menor = 1,20m

Nº de Rampas =	2 und
----------------	--------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Cabedelo/PB
Vias: Rua Santa Cavalcante 1

6.0 CALÇADAS

6.1 Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto

Extensão da rua		Nº de Lados		Largura		
101,50	x	1,00	x	0,25	=	25,38 m ²

7.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

7.1 Placa de Identificação de Logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação) - und

Quantidade	=	2,00 und
------------	---	----------

Local: Cabedelo/PB
 Vias: Rua Otávio Novaes

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 22, adesivada

Comprimento		Largura		=	
4,00	X	2,00		=	8,00 m ²
Total				=	8,00 m²

1.2 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Atualmente em terreno natural.

Comprimento		Largura		=	
56,34	X	6,00		=	338,04 m ²
Total				=	338,04 m²

2.0 PAVIMENTAÇÃO
2.1 Regularização do subleito

Atualmente em terreno natural.

Comprimento		Largura		=	
56,34	X	6,00		=	338,04 m ²
Total				=	338,04 m²

2.2 Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA.

Comprimento		Largura		=	
56,34	X	6,00		=	338,04 m ²
Total				=	338,04 m²

2.3 CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento Liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm

Comprimento		Largura		=	
63,24	X	2,00		=	126,48 m ²
Total				=	126,48 m²

2.4 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.

Comprimento		Largura		=	
37,10	X	1,50		=	55,65 m ²
37,10	X	1,50		=	55,65 m ²
25,90	X	7,15		=	185,19 m ²
Total				=	296,49 m²

2.5 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Comprimento				=	
8,2+38,75+7,60+7,15+39,6+8,25+8,40+7,15+39,6+8,25+8,40				=	181,35 m
Total				=	181,35 m

3.0 DRENAGEM
3.1 Locação topográfica, nivelamento e acompanhamento topográfico (m)

Extensão total = 52,00 m

3.2 Escavação mecanizada de vala em material 1a categoria, profundidade maior que 1,50 m até 3,00 m com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80m³/111HP), largura de 1,50 m a 2,50 m menor que 0,80 m, locais com baixo nível de interferência

Comprimento do tubo 1000mm		Altura (m)		Largura (m)		=		
52,00	X	2,50	X	2,10		=	273,00 m ³	
Total							=	273,00 m³

3.3 Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontaleteada (m²)

Extensão da rua		nº de lados		altura		=	
18,00	X	1	X	1,50		=	27,00 m

3.4 Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.

Nº de Bocas de Lobo = 4,00 und

3.5 Poço de visita (2,03 X 2,03 m) em alvenaria de bloco de concreto e chamané e tampa em concreto armado- Prof. até 3,00 m - 1,00 und (PV11/PV12)




MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Cabedelo/PB
Vias: Rua Otávio Novaes

3.5.1 Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 19x19x39 cm

Quantidade		Área de alvenaria
2,00	X	14,64

$$= \frac{29,28}{29,28} m^2$$

Paredes: $\{(1,63m \times 2) + (2,03 \times 2)\} \times 2,00m = 14,64 m^2$

3.5.2 Concreto Fck 30 mpa traço 1:2,1:2,5 - preparo mecânico com betoneira 600 l

Quantidade		Volume do PV
2,00	X	1,59

$$= \frac{3,18}{3,18} m^3$$

Fundo: $2,03m \times 2,03m \times 0,15m = 0,609 m^3$

Tampa: $2,03m \times 2,03m \times 0,15m = 0,609 m^3$

Chaminé: $\{(0,95m \times 2) + (0,80m \times 2)\} \times 0,15m \times 0,70m = 0,3675 m^3$

3.5.3 Lançamento/aplicação manual de concreto

Quantidade		Volume do PV
2,00	X	1,59

$$= \frac{3,18}{3,18} m^3$$

Fundo: $2,03m \times 2,03m \times 0,15m = 0,609 m^3$

Tampa: $2,03m \times 2,03m \times 0,15m = 0,609 m^3$

Chaminé: $\{(0,95m \times 2) + (0,80m \times 2)\} \times 0,15m \times 0,70m = 0,3675 m^3$

3.5.4 Fabricação, montagem e desmontagem de Forma em madeira E=17mm com reaproveitamento 4 x

Quantidade		Área de Forma
2,00	X	9,99

$$= \frac{19,99}{19,99} m^2$$

Fundo: $(2,03m \times 4) \times 0,15m = 1,218 m^2$

Tampa: $\{(2,03m \times 4) \times 0,15m\} + (1,63m \times 1,63m) = 3,875 m^2$

Chaminé: $(0,70 \times 0,95 \times 4) + (0,70 \times 0,80 \times 4) = 4,90 m^2$

3.5.5 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8.0 MM, inclusive aço

Quantidade		Peso (conforme Projeto)
2,00	X	30,10

$$= \frac{60,20}{60,20} m^2$$

3.5.6 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6.3 MM, inclusive aço

Quantidade		Peso (conforme Projeto)
2,00	X	7,06

$$= \frac{14,12}{14,12} m^2$$

3.5.7 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 10.0 MM, inclusive aço

Quantidade		Peso (conforme Projeto)
2,00	X	238,71

$$= \frac{477,42}{477,42} m^2$$

3.5.8 Lastro de concreto e=3 cm, preparo mecânico

Quantidade		Lado		Lado
2,00	X	2,43	X	2,43

$$= \frac{11,76}{11,76} m^2$$

3.5.9 Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52 mm incluso pintura com fundo anticorrosivo

Quantidade		Altura útil do PV
2,00	X	2,60

$$= \frac{5,20}{5,20} m$$

3.6 Regularização de fundo de valas

Extensões			Média da larg.
Galeria Ret.	52,00	X	2,10

$$= \frac{109,20}{109,20} m^2$$



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Cabedelo/PB
Vias: Rua Otávio Novaes

- 3.7 Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015
Extensão de tubos D 400mm = 6+6+6+6 = 24,00 m
- 3.8 Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015
Extensão de galeria = 52,00 m
- 3.9 Escoramento de valas, tipo pontaleteamento. (m²)
Taxa = quant. exec. em 2 dias Altura n^o lados
52,00 x 2,20 x 2 = 228,80 m²
- 3.10 Rebaixamento de lençol freático através de ponteiras filtrantes. (m)
Extensão = 52,00 m

4.0 SINALIZAÇÃO

- 4.1 Caixação em meio fio pré-moldado, 2 demãos
Comprimento N^o de lados Área Exposta
181,35 x 1 x 0,25 = 45,34 m²
Total = 45,34 m²

5.0 RAMPAS

- 5.1 Rampa Retangular (7,50m x 1,50m), L = 0,07m em calçadas de passeio para acessibilidade de portadores de necessidade especiais (PNE) executada em concreto estrutural FCK = 20 MPa, inclusive sinalização tátil de alerta e sinalização universal em tinta acrílica.
N^o de Rampas = 2,00 und

6.0 CALÇADAS

- 6.1 Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto
Extensão da rua N^o de Lados Largura
106,90 x 1,00 x 0,25 = 26,73 m²

7.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

- 7.1 Placa de Identificação de Logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação) - und
Quantidade = 2,00 und



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0/PB

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Cabedelo/PB		BDI: 19,60%					
Vias: Rua Otávio Novaes							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO UNIT	PREÇO
					UNITÁRIO (R\$)	COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.112,90
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 22, adesivada	Composição anexa	m²	8,00	390,64	467,21	3.737,68
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Composição anexa	m²	338,04	0,93	1,11	375,22
2.0	PAVIMENTAÇÃO						61.654,12
2.1	Regularização e compactação de subleito	100577	m³	338,04	0,61	0,73	246,76
2.2	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. AF_12/2015	92404	m²	338,04	47,04	56,26	19.018,13
2.3	CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento Liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm	Composição anexa	m²	126,48	96,66	115,61	14.622,35
2.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.	92396	m²	296,49	45,66	54,61	16.191,31
2.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	94273	m	181,35	53,37	63,83	11.575,57
3.0	DRENAGEM						43.997,61
3.1	Locação topográfica, nivelamento e acompanhamento topográfico	99063	m	52,00	3,29	3,93	204,36
3.2	Escavação mecanizada de vala em material 1a categoria , profundidade maior que 1,50 m até 3,00 m com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80m³/111HP), largura menor que 1,50 m, locais com baixo nível de interferência	90092	m³	273,00	4,13	4,94	1.348,62
3.3	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontaleteada	Composição anexa	m²	27,00	19,71	23,57	636,39
3.4	Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.	83659	und	4,00	829,20	991,74	3.966,96
3.5	Poço de visita (2,03 X 2,03 m) em alvenaria de bloco de concreto e chamané e tampa em concreto armado- Prof. até 3,00 m - 1,00 und (PV11/PV12)						
3.5.1	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 19x19x39 cm	87451	m²	29,28	80,45	96,22	2.817,32
3.5.2	Concreto Fck 30 mpa traço 1:2,1:2,5 - preparo mecânico com betoneira 600 l	94972	m³	3,18	364,42	435,85	1.386,00
3.5.3	Lançamento, Adensamento e Acabamento de concreto em estruturas, com uso de baldes. AF_12/2015.	Composição anexa	m³	3,18	119,60	143,04	454,86
3.5.4	Fabricação, montagem e desmontagem de Forma em madeira E=17mm com reaproveitamento 4 x	96542	m²	19,99	67,73	81,01	1.619,06
3.5.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8,0 MM, inclusive aço	92793	Kg	60,20	8,74	10,45	629,09
3.5.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6,3 MM, inclusive aço	92792	Kg	14,12	8,79	10,51	148,40
3.5.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 10,0 MM, inclusive aço	92794	Kg	477,42	5,20	6,22	2.969,55
3.5.8	Lastro de concreto e=3 cm, preparo mecânico	95240	m²	11,76	13,40	16,03	188,50
3.5.9	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52 mm incluso pintura com fundo anticorrosivo	Composição anexa	m	5,20	66,37	79,38	412,77
3.6	Regularização de fundo de valas.	Composição anexa	m²	109,20	4,44	5,31	579,85
3.7	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015	92226	m	52,00	331,95	397,02	20.645,04
3.9	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015	92219	m	24,00	100,22	119,87	2.876,08
3.11	Escoramento de valas, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,50 a 3,00 m, largura menor que 1,50m. AF_08/2020	101572	m²	228,80	11,38	13,61	3.113,04
4.0	SINALIZAÇÃO						61,08
4.1	Caixação em meio fio pré-moldado, 2 demãos.	75390 GIGOV/JP	m²	45,34	1,14	1,36	61,66
5.0	RAMPAS						1.531,68
5.1	Rampa Retangular (7,50m x 1,50m), L = 0,07m em calçadas de passeio para acessibilidade de portadores de necessidade especiais (PNE) executada em concreto estrutural FCK = 20 MPa, inclusive sinalização tátil de alerta e sinalização universal em tinta acrílica.	Composição anexa	und	2,00	640,23	765,73	1.531,68
6.0	CALÇADAS						2.790,84
6.1	Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto	Composição anexa	m²	26,73	87,30	104,41	2.790,84
7.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						253,68
7.1	Placa de Identificação de Logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação).	Composição anexa	und	2,00	105,79	126,53	253,68
TOTAL GERAL EM R\$							114.401,68

DATA BASE
SINAPI/PB: NOVEMBRO/2020

BDI SERVIÇOS: 19,60%

Assinado digitalmente por: JUIZ DE DIREITO JESUS TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE03-3A25-15-F1



Local: Cabedelo/PB
Vias: Travessa Luna Pedrosa

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

Atualmente em terreno natural.

Comprimento:		Largura		=	
127,20	X	6,00		=	763,20 m ²
		Total		=	763,20 m²

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 Regularização do subleito

Atualmente em terreno natural.

Comprimento:		Largura		=	
127,20	X	6,00		=	763,20 m ²
		Total		=	763,20 m²

2.2 Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA.

Comprimento:		Largura		=	
127,20	X	6,00		=	763,20 m ²
		Total		=	763,20 m²

2.3 CICLOVIA - Piso em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento Liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm

Comprimento:		Largura		=	
117,35	X	2,00		=	234,70 m ²
		Total		=	234,70 m²

2.4 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm.

Comprimento:		Largura		=	
108,00	X	1,50		=	162,00 m ²
104,35	X	3,00		=	313,05 m ²
7,25	X	4,95		=	35,89 m ²
12,70	X	0,50		=	6,35 m ²
		Total		=	517,29 m²

2.5 Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm e resistência de 35 MPA. Cor cinza.

Comprimento:		Largura		=	
57,70	X	1,86		=	107,32 m ²
		Total		=	107,32 m²

2.6 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Comprimento:				=	
51,50+2,50+2,80+4,50+2,15+2,15+2,80+2,80+44,50+2,80+2,80+54,35+60,50+12,2				=	639,10 m
5+2,40+12,50+8,10+4,50+4,50+56,6+55+56+56+55+51,25+28,85				=	639,10 m
		Total		=	639,10 m

3.0 DRENAGEM

3.1 Locação topográfica, nivelamento e acompanhamento topográfico (m)

Extensão total	=	127,20 m
----------------	---	----------

3.2 Escavação mecanizada de vala em material 1a categoria, profundidade maior que 1,50 m até 3,00 m com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80m³/111HP), largura de 1,50 m a 2,50 m menor que 0,80 m, locais com baixo nível de interferência

Comprimento do tubo 1000mm		Altura (m)		Largura (m)		=	
127,20	X	2,50	X	2,10		=	667,80 m ³
				Total		=	667,80 m³

3.3 Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontaleteada (m²)

Extensão da rua		nº de lados		altura		=	
143,20	X	1	X	1,50		=	214,80 m



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Cabedelo/PB
 Vias: Travessa Luna Pedrosa

- 3.4 Regularização de fundo de valas**
 Extensões Média da larg.
 Galeria Ret. 127,20 X 2,10 = $\frac{267,12}{267,12} m^2$
 Total = $267,12 m^2$
- 3.5 Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. AF_12/2015**
 Extensão de galeria = 127,20 m
- 3.6 Escoramento de valas, tipo pontaleamento. (m²)**
 Taxa = quant. exec. em 2 dias Altura nº lados = 546,96 m²
 127,20 x 2,15 x 2 = 546,96 m²
- 3.7 Bocas de Lobo (captação lateral) com (0,50X1,00X1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8X10X20)cm, inclusive tampa.**
 Nº de Bocas de Lobo = 1,00 und
- 3.8 Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência.**
 Extensão de tubos D 400mm = 2,00 m
- 3.9 Furo de visita (2,03 X 2,03 m) em alvenaria de bloco de concreto e chamané e tampa em concreto armado- Prof. até 3,00 m - 1,00 und (PV10)**
- 3.9.1 Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 19x19x39 cm**
 Quantidade Área de alvenaria
 1,00 X 14,64 = $\frac{14,64}{14,64} m^2$
 Total = $14,64 m^2$
 Paredes: [(1,63m x 2) + (2,03 x 2)] x 2,00m = 14,64 m²
- 3.9.2 Concreto Fck 30 mpa traço 1:2,1:2,5 - preparo mecânico com betoneira 600 l**
 Quantidade Volume do PV
 1,00 X 1,59 = $\frac{1,59}{1,59} m^3$
 Total = $1,59 m^3$
 Fundo: 2,03m x 2,03m X 0,15m = 0,609 m³
 Tampa: 2,03m x 2,03m x 0,15m = 0,609 m³
 Chaminé: [(0,95m x 2) + (0,80m x 2)] x 0,15m x 0,70m = 0,3675 m³
- 3.9.3 Lançamento/aplicação manual de concreto**
 Quantidade Volume do PV
 1,00 X 1,59 = $\frac{1,59}{1,59} m^3$
 Total = $1,59 m^3$
 Fundo: 2,03m x 2,03m X 0,15m = 0,609 m³
 Tampa: 2,03m x 2,03m x 0,15m = 0,609 m³
 Chaminé: [(0,95m x 2) + (0,80m x 2)] x 0,15m x 0,70m = 0,3675 m³
- 3.9.4 Forma em madeira para concreto em fundação com reaproveitamento 10 x**
 Quantidade Área de Forma
 1,00 X 9,99 = $\frac{9,99}{9,99} m^2$
 Total = $9,99 m^2$
 Fundo: (2,03m x 4) x 0,15m = 1,218 m²
 Tampa: [(2,03m x 4) x 0,15m] + (1,63m x 1,63m) = 3,875 m²
 Chaminé: (0,70 x 0,95 x 4) + (0,70 x 0,80 x 4) = 4,90 m²
- 3.9.5 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8.0 MM, inclusive aço**
 Quantidade Peso (conforme Projeto)
 1,00 X 30,10 = $\frac{30,10}{30,10} kg$
 Total = $30,10 kg$
- 3.9.6 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6.3 MM, inclusive aço**
 Quantidade Peso (conforme Projeto)
 1,00 X 7,06 = $\frac{7,06}{7,06} kg$
 Total = $7,06 kg$
- 3.9.7 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 10.0 MM, inclusive aço**
 Quantidade Peso (conforme Projeto)
 1,00 X 238,71 = $\frac{238,71}{238,71} kg$





MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Cabedelo/PB
Vias: Travessa Luna Pedrosa

Total = 238,71 kg

3.9.8 Lastro de concreto e=3 cm, preparo mecânico

Quantidade		Lado		Lado
1,00	X	2,43	X	2,43

= 5,85 m²
Total = 5,85 m²

3.9.9 Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52 mm incluso pintura com fundo anticorrosivo

Quantidade		Altura útil do PV
1,00	X	2,60

= 2,60 m
Total = 2,60 m

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Caixação em meio fio pré-moldado, 2 demãos

Comprimento		Nº de lados		Área Exposta
639,10	X	1	X	0,25

= 159,78 m²
Total = 159,78 m²

5.0 RAMPAS

5.1 Rampa Retangular (7,50m x 1,50m), L = 0,07m em calçadas de passeio para acessibilidade de portadores de necessidade especiais (PNE) executada em concreto estrutural FCK = 20 MPa, inclusive sinalização tátil de alerta e sinalização universal em tinta acrílica.

Nº de Rampas = **2 und**

6.0 CALÇADAS

6.1 Rota acessível com piso tátil direcional/ou alerta de concreto


Extensão da rua		Nº de Lados		Largura	
212,70	x	1,00	x	0,25	= 53,18 m ²

7.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

7.1 Placa de Identificação de Logradouro dimensões 45 x 25 cm (fornecimento e colocação) - und

Quantidade = **2,00 und**

COMPOSIÇÕES (NÃO DESONERADO)

 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA					
Cód. Referência	Descrição				Unidade
0051/ORSE	Placa Indicativa da obra (fornecimento e colocação).				UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4813 - INS	placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada	m²	1,0000	300,00	300,00
4417 - INS	sarrafo de madeira não aparelhada "2,5 x 7" cm macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,0000	4,21	4,21
5075 - INS	Prego de aço poido com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1100	14,24	1,57
4491 - INS	portalete de madeira não aparelhada "7,5 x 7,5" cm, pinus, mista ou equivalente da região	m	4,0000	9,02	36,08
88282 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,0000	18,82	18,82
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	2,0000	14,68	29,36
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					390,64
02605 - ORSE	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide				UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
90781 - COMP	TOPOGRÁFO C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0180	27,83	0,50
88253 - COMP	AUXILIAR DE TOPOGRÁFO C/ ENCARGOS COMPLEMENT	h	0,0360	12,03	0,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					0,93

COMPOSIÇÕES (NÃO DESONERADO)

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
34995 - SINAPI	CICLOVIA - Fio em concreto usinado 20 Mpa, pigmentado de vermelho, com acabamento liso, preparo mecânico, espessura de 8 cm e juntas de dilatação em madeira, com armação em tela de aço soldada 5,0mm espaçamento = 10x10cm				UND: m²
3777 - INS	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	1,126	1,25	1,41
4460 - INS	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	0,2500	7,32	1,83
4517 - INS	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA ou EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	0,2000	3,15	0,63
7156 - INS	TELÁ DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	1,1224	21,67	24,32
34492 - INS	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM	m³	0,0970	301,03	29,20
5327 - INS	PIGMENTO EM PÓ - COR VERMELHA	kg	0,9270	30,69	28,45
88262 - COMP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1805	18,82	3,40
88309 - COMP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1388	19,02	2,64
88316 - COMP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3193	14,98	4,78
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					96,66

COMPOSIÇÕES (NÃO DESONERADO)

85424 - SINAPI Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm e estrutura de madeira pontaleada						UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
4491 - INS	pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm, pinus, mista ou equivalente da regio	m	0,0600	9,02	0,54	
4509 - INS	tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm, pinus, mista ou equivalente da regio	m	0,2000	4,58	0,92	
5061 - INS	Prego de aço polido com cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,0100	14,00	0,14	
7170 - INS	tela fachadaira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	m²	1,1000	1,41	1,55	
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,4400	18,82	8,28	
88239 - COMP	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,5300	15,62	8,28	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					19,71	

84097 - SINAPI Regularização de fundo de valas.						UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
88308 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	0,1040	19,02	1,98	
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	0,1560	14,98	2,34	
91533 - COMP	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chi diurno, Af_06/2015.	CHP	0,0030	21,93	0,07	
91534 - COMP	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chi diurno, Af_06/2015.	CHB	0,0030	16,69	0,05	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					4,44	

82873 - SINAPI Lançamento, Adensamento e Acabamento de concreto em estruturas, com uso de baldes. Af_12/2015.						UND: m³
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
88308 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	1,846	19,02	35,11	
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	5,5380	14,98	82,96	
91533 - COMP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 CV - CHP diurno, Af_06/2015.	CHP	0,6720	1,58	1,06	
91534 - COMP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 CV - CHB diurno, Af_06/2015.	CHB	1,1740	0,40	0,47	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					116,68	

73665 - SINAPI Escada tipo marlyheira em aço CA-50 9,52 mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão						UND: m²
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
07307 - INS	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	0,025	22,77	0,57	
00034 - INS	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	2,80	7,03	19,68	
88245 - COMP	Armador com encargos complementares	h	0,35	18,92	6,62	
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	1,13	14,98	16,93	
88308 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	1,10	19,02	20,92	
88629 - COMP	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual, af_06/2019	m³	0,00345	478,53	1,65	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					66,37	

COMPOSIÇÕES (NÃO DESONERADO)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12436 - ORSE	Rampa Retangular (7,50m x 1,50m), L = 0,07m em calçadas de passeio para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE) executada em concreto estrutural FCK = 20 MPa, inclusive sinalização tátil de alerta e sinalização universal em tinta acrílica.	UND			und
94970 - COMP	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L Af_07/2016	m³	0,788	332,64	262,12
92873 - COMP	Laçamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	0,788	119,60	94,24
101091 - COMP	Execução de Piso em Ladrilho Hidráulico 30 x 30 cm, e=2 cm - cor natural, aplicado em Ambientes Externos.	m²	1,35	101,91	137,58
74245/01 - COMP	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	10,95	13,36	146,29
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					540,23
RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRAPEZOIDAL, ESPESSURA = 7CM, L = 1,20M e L = 3,00M					
UND					und
94970 - COMP	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L Af_07/2016	m³	0,202	332,64	67,06
92873 - COMP	Laçamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	0,202	20,52	4,22
101091 - COMP	Execução de Piso em Ladrilho Hidráulico 30 x 30 cm, e=2 cm - cor natural, aplicado em Ambientes Externos.	m²	0,36	101,91	36,69
74245/01 - COMP	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	2,64	13,36	35,27
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					143,24

COMPOSIÇÕES (NÃO DESONERADO)

09418 - ORSE						UNID: m²
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
34357 - INS	Rejunte cimentício de qualquer cor	kg	0,52	3,52	1,83	
6897 - ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, dimensões 25 x 25 cm, colado.	m²	1,05	50,99	53,54	
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	1,20	14,98	17,98	
88309 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	0,50	19,02	9,51	
34353 - INS	Amassas colante AC-II	kg	4,000	1,11	4,44	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					87,30	

73916/002 - SINAPI						UNID: un
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
13521 - INSUMO	Placa de aço esmaltada para identificação de Rua 45*cm x 20* cm	und	1,00	99,09	99,00	
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	0,40	14,98	5,99	
11950 - INSUMO	Bucha de nylon sem aba sô, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado, rosca soberba e fenda Phillips	und	4,00	0,20	0,80	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					105,79	

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Moralidade PLANEJAMENTO URBANO
Agente financeiro CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Nome do empreendimento Pavimentação e Drenagem no Bairro do Poço	Valor de financiamento/repassê R\$ 357.336,44

Localização: Orla da Praia do Poço

Tipo de obra/serviço: Pavimentação e Drenagem no Bairro do Poço

Contrato de Repasse: 1034.694-68/2016 CIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03				
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%		
1	Rua Santa Cavalcante 1	17,36	72.136,23	14.427,25	-	20%	21.640,87			25.247,68	30%			
2	Travessa Luna Pedrosa	55,10	228.879,63	42.345,93	3.430,00	20%	65.233,89	3.430,00		76.677,87	30%	3.430,00		35%
3	Rua Otávio Novaes	27,54	114.401,68	22.880,34		20%	34.320,50			40.040,59	30%			35%
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														
21														
Total simples		100,00	415.417,54	79.653,52	3.430,00	20,00	121.195,26	3.430,00	3.430,00	141.966,14	30,00	3.430,00	10.290,00	35,00
Total acumulado		100,00					200.848,78	6.860,00		342.814,92	50,00			85,00

Cabedelo/PB, 22/02/2021

Local/Data: _____

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável): _____

Proponente: _____



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE0B-3A25-15FF

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade PLANEJAMENTO URBANO
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento Pavimentação e Drenagem no Bairro do Poço	Valor de financiamento/repasse R\$ 357.336,44
Localização Ofta da Praia do Poço	Tipo de obra/serviço Pavimentação e Drenagem no Bairro do Poço	Contrato de Repasse: 1034.694-68/2016 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 Concedente R\$	Proponente R\$	%	Mês 02 Concedente R\$	Proponente R\$	%	Mês 03 Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	Rua Santa Cavaicante 1	17,36	72.136,23	10.820,43		15%	-		0%	-		0%
2	Travessa Luna Pedrosa	55,10	228.879,63	30.902,12	3.429,81	14%	-		0%	-		0%
3	Rua Otávio Novaes	27,54	114.401,68	17.160,25		15%	-		0%	-		0%
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
Total simples		100,00	415.417,54	58.882,80	3.429,81	15,00	-	-	-	-	-	-
Total acumulado		100,00		401.697,72	13.719,81	100,00						

Cabedelo/PB, 22/02/2021

Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



Relatório Fotográfico Atualizado (11/02/2021) das Áreas de Intervenção.
Conforme contrato de repasse nº 1034694-77/2016.



Fotos 01 e 02: Rua Otávio Novaes.



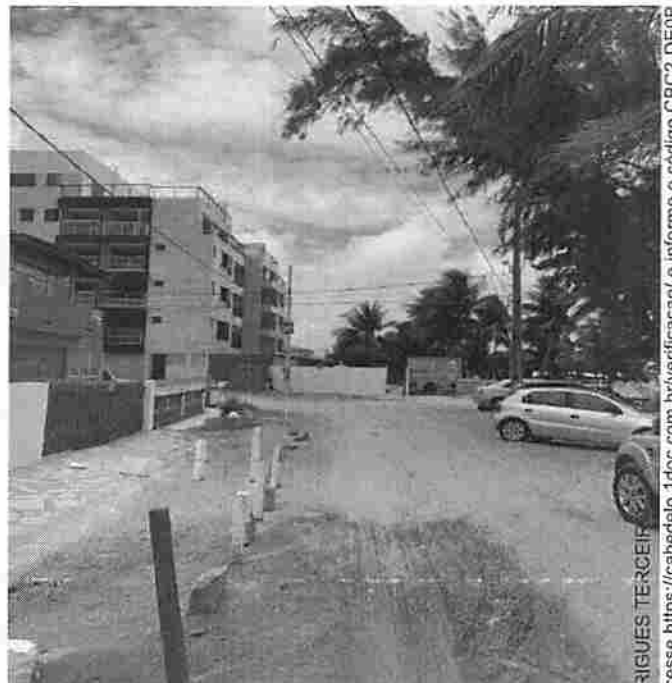
Fotos 03 e 04: Rua Otávio Novaes.

Assinado digitalmente por: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE0B-3A25-15FF


Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 16163578



Fotos 05 e 06: Travessa Luna Pedrosa.



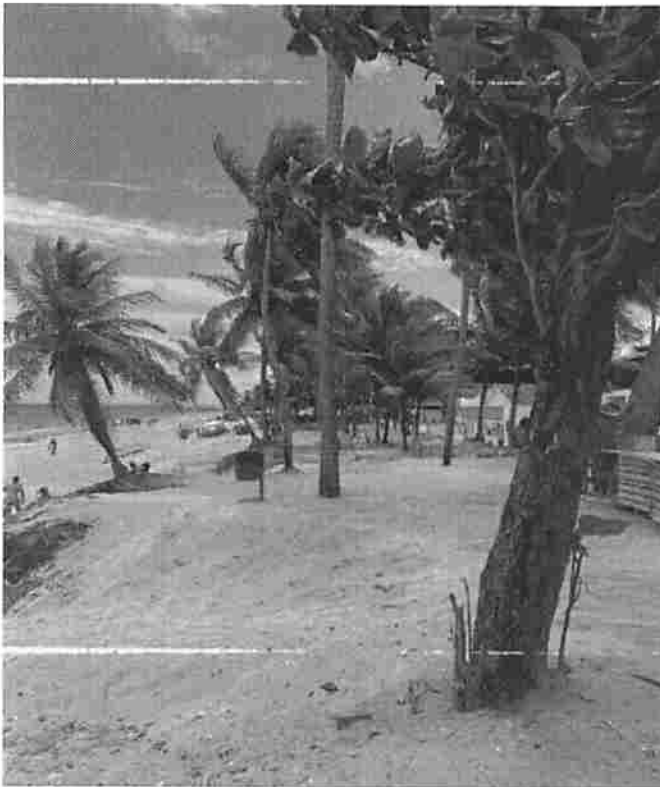
Fotos 07 e 08: Travessa Luna Pedrosa.

Sebastião
Sebastião Rodrigues Teixeira
Engenheiro Civil
CREA 161685789

Assinado por 1 página em 14/08/2015 às 14:58:15.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE0B-3A25-15FF



Fotos 09 e 10: Travessa Luna Pedrosa.



Fotos 11 e 12: Travessa Luna Pedrosa.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO RODRIGUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.10oc.com.br/verificacao/> e informe o código CBC2-DE0B-3A25-15FF

Sebastião
Sebastião Rodrigues de Araujo
Engenheiro Civil
CREA 16163576-7



Fotos 13 e 14: Rua Santa Cavalcanti.



Fotos 15 e 16: Rua Santa Cavalcanti.

Sebastião
Sebastião Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 16168576

Assinado por pessoa: SEBASTIAO RODRIGUES - FICHA 00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.rdoc.com.br/verificador> e informe o código CBC2-DE0B-3A25-15FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC2-DE0B-3A25-15FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.487.954-22) em 22/02/2021 12:09:34 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CBC2-DE0B-3A25-15FF>



Nota: Este projeto arquitetônico e urbanístico foi elaborado com base em informações fornecidas pelo cliente e em visitas técnicas realizadas no local. O arquiteto não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões contidos no projeto, bem como por alterações não autorizadas realizadas durante a execução das obras. Este projeto não constitui uma oferta, sendo destinado apenas para fins informativos.

Nota: Este projeto arquitetônico e urbanístico foi elaborado com base em informações fornecidas pelo cliente e em visitas técnicas realizadas no local. O arquiteto não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões contidos no projeto, bem como por alterações não autorizadas realizadas durante a execução das obras. Este projeto não constitui uma oferta, sendo destinado apenas para fins informativos.

CARDELO ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDELO

ENDEREÇO: RUA PATRIMÔNIO CARDELO, 116 - JARDIM PARQUE DE CARDELO
 CEP: 57100-000 - CARDELO - PARAIBA - BRASIL
 FONE: (31) 3333-3333
 FAX: (31) 3333-3333
 E-MAIL: cardelo@cardelo.pb.gov.br
 www.cardelo.pb.gov.br

PROJETADO POR: ARQUITETO
 DATA: 10/08/2019

AUTORIZADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 DATA: 10/08/2019

INSCRIÇÃO DE OBRAS: 123456789

CARRIBELO | ESTADO DE PANAMA
PREFECTURA MUNICIPAL DE CARRIBELO

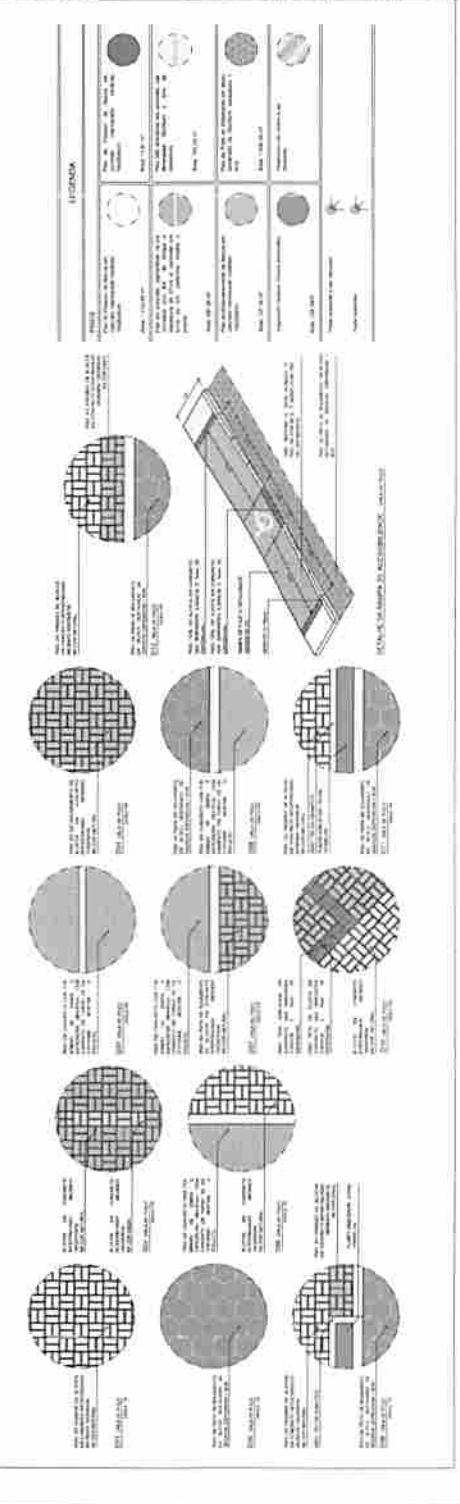
ESTADO DE PANAMA
 PREFECTURA MUNICIPAL DE CARRIBELO

CARRIBELO, PANAMA
 CARRIBELO, PANAMA

ESTADO DE PANAMA
 PREFECTURA MUNICIPAL DE CARRIBELO
 CARRIBELO, PANAMA

ESTADO DE PANAMA
 PREFECTURA MUNICIPAL DE CARRIBELO
 CARRIBELO, PANAMA

ESTADO DE PANAMA
 PREFECTURA MUNICIPAL DE CARRIBELO
 CARRIBELO, PANAMA



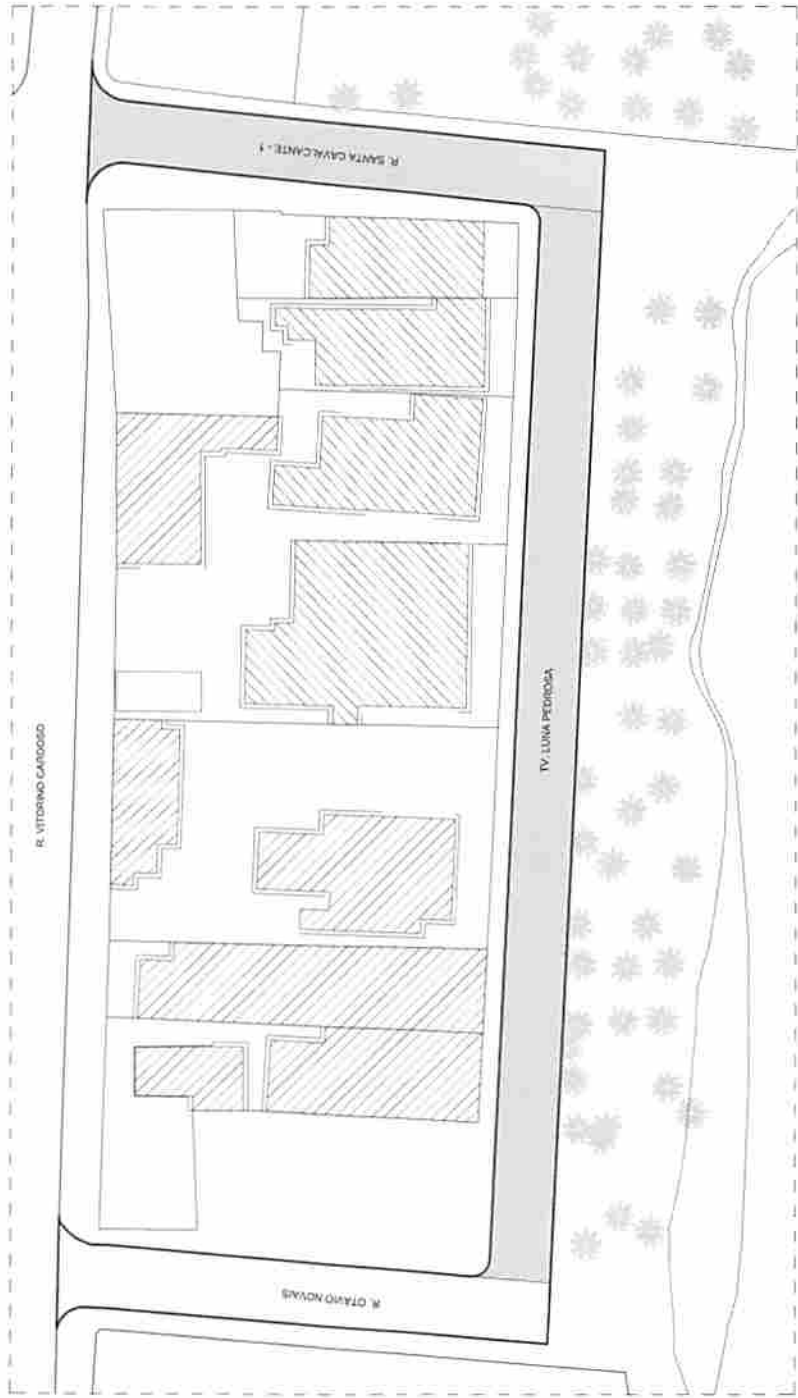
ORIS:

- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser cotados "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os ajustes não se responsabilizam por erros técnicos, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a alterar a solução arquitetônica empreendida, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnicas-constructivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser estudada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, visualizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos deverão ser comunicados previamente.

- Os ajustes não se responsabilizam por soluções técnicas que não sejam em conformidade.



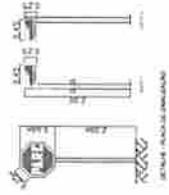
REGULAMENTO
PROJETO
CONSTRUÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PNC	SUBSCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COPIA					CAIO LEITE LAYSSE ALBUQUERQUE WELLINGTON OLIVEIRA MARIA HELENA DANTAS THIAGO PAIVA FELIPE BARRA SOARES JOEL PAULO RODRIGO MARTINES
PROJETO DE ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PAISAGISMO DA OBRAS DO POÇO					SEBASTIÃO RODRIGUES LUIZ BRITO JUNIOR TIAGO VILLAR
RUAS SANTA CAVALCANTI - 1/ RUA OTAVIO DE NOVAIS TV. LUNA PEDROSA PRAIA DO POÇO - CABEDELLO PB					
COORDENADA UTM 500.000.000.000.000 6.000.000.000.000					COORDENADA UTM 500.000.000.000.000 6.000.000.000.000
ESCALA S/ESCALA					RODRIGO MARTINES RUA SANTA CAVALCANTI, 100 CABEDELLO - PARAIBA
DESENHO PLANTA ILUMINADA					QUANTO DE ÁREAS

FECHA ÚNICA ARQ - AGOSTO / 2019



Este plano foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e os dados fornecidos pelo cliente. O autor não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. Este plano é propriedade exclusiva do autor e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a devida autorização por escrito. A responsabilidade pela execução dos serviços é do executor.

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 ENDERECO: [Endereço] Nº [Número] - [Cidade] - [Estado] - [CEP]
 TELEFONE: [Telefone] FAX: [Fax] E-MAIL: [E-mail]
CABELO PRESTITO MUNICIPAL DE CABELO
 ESTADO DA PARAIBA
 Nº [Número] - [Data] - [Mês] / [Ano]

PROPOSTA N.º 01/01 - NOVEMBRO/2017

VALOR: R\$ [Valor] - [Data]

PROPOSTA N.º [Número] - [Data] - [Mês] / [Ano]

PROPOSTA N.º [Número] - [Data] - [Mês] / [Ano]

PROPOSTA N.º [Número] - [Data] - [Mês] / [Ano]

PROPOSTA N.º [Número] - [Data] - [Mês] / [Ano]

PROPOSTA N.º [Número] - [Data] - [Mês] / [Ano]

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2019.0000789**

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CPF / CNPJ

CNPJ: 09.012.493/0001-54

Localização

RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO - CABEDEL/PB**Latitude: S Longitude: W**

Atividade Licenciada

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM LANÇAMENTO TIPO CAIXA. CR - 1034694-68/2016 - "RUA OTÁVIO DE NOVAIS, TRAVESSA LUNA PEDROSA E SANTA CAVALCANTE T1".**II - CONDICIONANTES**

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2019.0000789 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
- 2- Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
- 3- A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
- 4- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 30/09/2021

Cabedelo, 01 de outubro de 2019

**WALBER FARIAS MARQUES**
SECRETÁRIO

III - DEMAIS CONDICIONANTES

- 5- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
- 6- Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município
- 7- Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
- 8- Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
- 9- Obedecer fielmente as normas do SIMAC – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
- 10- Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
- 11- Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
- 12- Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006392699
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE

Registro Nacional: A61786-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Documento de identificação: 09012493000154

Contrato: 11

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 16/11/2017

Data de Início: 16/11/2017

Previsão de término: 16/01/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA SANTA CAVALCANTE

Nº: 01

Complemento:

Bairro: POÇO

UF: PB CEP: 58101572 Cidade: CABEDELO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 3.527,15

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO POÇO.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75

Pago em: 21/11/2017

Total Pago: R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Dia de Mês de Ano_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Documento de identificação: 09012493000154_____
CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE
CPF: 011.085.024-66



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190272971

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

TONY SARMENTO OLIVEIRA DE ABRANTES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1614322490

Registro: 1614322490PB

Empresa contratada: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP

Registro: 0003458067-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Nº: 133

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58100110

Contrato: 00295/2019

Celebrado em: 24/07/2019

Valor: R\$ 17.600,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Nº: 133

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58100110

Data de início: 30/07/2019

Previsão de término: 22/09/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cabedelo

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
5	PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	487,66	m²
5	PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	877,42	m
5	PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	2.551,76	m²
5	PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1152 - DRENAGEM	152,00	m

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Elaboração de Projeto Executivo da Pavimentação e Drenagem de ruas (Rua Olávio Novaes, Rua Travessa Luna Pedrosa e Rua Santa Cavalcante 1) na Praia do Poço no Município de Cabedelo/PB. 030103-02/2016 (830739) - Pavimentação e Drenagem no Bairro do Poço, no Município de Cabedelo ? PB. 1034694-68/2016 (834505) - Pavimentação e drenagem de diversas Ruas no Município de Cabedelo ? PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tony Sarmiento Oliveira de Abrantes

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 1614322490

TONY SARMENTO OLIVEIRA DE ABRANTES - CPF: 078.015.754-07

Local

data

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.riiag.com.br/publico/>, com a chave: xWdAY
Impresso em: 11/09/2019 às 16:24:57 por: , ip: 179.211.75.25

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190272971

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPA

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 11/09/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 2801513

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xWdAY
Impresso em: 11/09/2019 às 16:24:57 por: , lp: 179.211.75.25

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

 **CREA-PB**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210353578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616857897

Registro: 1616857897PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 133

CEP: 58100110

Contrato: 1034694-68

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTA CAVALCANTE

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Data de início: **18/01/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

Bairro: **POÇO**

UF: **PB**

Nº: 170

CEP: 58101572

Previsão de término: **22/02/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7,025085, -34,830124**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1477 - EM LAJOTAS

Quantidade

Unidade

2.659,08

m²

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO

999,23

m

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM

179,20

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA PRAIA DO POÇO, CABEDELO-PB. Contrato de Repasse nº1034694-68 e Siconv nº834505 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1998, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **28/01/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **3230496**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb-stac.com.br/publico/>, com a chave: BZDCz
Impresso em: 15/02/2021 às 12:52:20 por: ip: 186.235.54.130

sic.crea.pb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

crea.pb@crea.pb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda DECLARO para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA